



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO  
CÚRIA METROPOLITANA

**DECRETO**

Concessão de indulgência plenária para os fiéis

Tendo em vista que o Santo Padre concedeu o título de Basílica Menor à Igreja Paroquial de Sant'Ana no dia 2 de maio deste ano de 2020;

Tendo em vista que o Decreto *Domus Ecclesiae* confere ao Ordinário do lugar a faculdade de escolher um dia para conceder indulgência plenária aos fiéis que devotamente visitarem o Recinto sagrado, cumpridas as exigências prescritas;

Tendo igualmente em vista que na Basílica de Sant'Ana se encontra um altar lateral onde há décadas se venera uma piedosa imagem de Nossa Senhora das Graças, sob cuja proteção os fiéis se colocam.

DECRETAMOS:

a concessão de **INDULGÊNCIA PLENÁRIA**, todos os anos, no dia 27 de novembro, memória de Nossa Senhora das Graças, a todos os fiéis que visitarem devotamente esta Basílica e participarem de qualquer rito sacro ou ao menos recitarem o Pai Nosso e o Credo, segundo as condições previstas, ou seja, confissão sacramental, comunhão eucarística e oração segundo as intenções do Sumo Pontífice.

O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de julho deste ano de 2020, a partir do momento de sua promulgação, a qual ocorrerá com a sua leitura no final da Santa Missa que será ali solenemente celebrada, e será também publicado no *Jornal O São Paulo*, na Página Oficial desta Arquidiocese e em outras mídias sociais.

Dado e passado em nossa Cúria Arquidiocesana de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de julho do Ano da Graça do Senhor de dois mil e vinte.



Prot 830/20

+ Odilo Pedro Scherer  
Cardeal Odilo Pedro Scherer  
Arcebispo Metropolitano de São Paulo

Padre Everton Fernandes Moraes  
Chanceler

